



TERMO DE CONTRATO SASDH Nº 347/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 347/2018 Fls. 147
Livro nº 02/2018 Em 05/10/18
Isis
Isis Cunha e Silva
Jurídico / SASDH
Contrato: 203/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 347/2018, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.083 E 3.086/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) **MARTHA CHRISTINA CABRAL LOPES DA CUNHA**.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano 2018, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no ato representado pelo Exmº. Sr. Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, **ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, identidade nº 119.770.97-2, expedida pelo DETRAN, CPF nº 053.317.697-21, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo como órgão gestor o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o(a) Sr(a). **MARTHA CHRISTINA CABRAL LOPES DA CUNHA**, brasileiro(a), nascido(a) em 02/05/1969, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 002.417.787-35, identidade nº 08.398.702-4 expedida pelo DETRAN, domiciliado(a) na Rua José Mocarzel, nº 329, Quadra 34, Lote 10, Rua 17 – Serra Grande – Niterói – RJ, CEP: 24342-750 e PIS/PASEP nº 12328420844 daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 347/2018**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e Nº 3.086/14, bem

[Four handwritten signatures in blue ink]



como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº **090000234/2016**, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se o CONTRATADO(A) a executar a função de **Técnico de Nível Superior** desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a importância bruta mensal, fixa e irrevogável, de R\$ 1.797,85 (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Contratação será pelo período de 21/09/2018 a 10/01/2019, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA: O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$12.611,61 (doze mil, seiscentos e onze reais e sessenta e um centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018.

CLÁUSULA SEXTA: A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

I – a pedido da CONTRATADO(A);

II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

III – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;

IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;



CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, frequência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.


CLÁUSULA NONA: Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 20 de setembro de 2018.

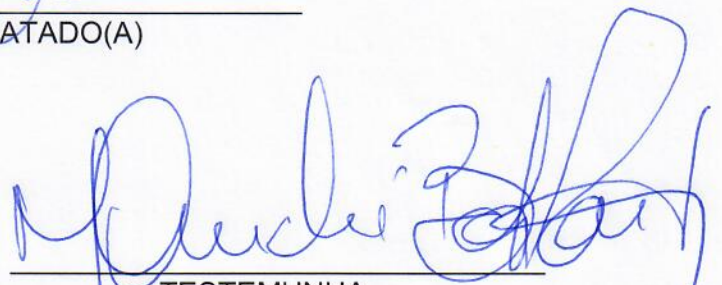

ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



CONTRATADO(A)



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0804



Martha Christina Cabral Lopes da Cunha
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08.398.702-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2002

NOME MARTHA CHRISTINA CABRAL LOPES DA CUNHA

FILIAÇÃO JORGE LOPES DA CUNHA ZELAITE CABRAL LOPES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 02/05/1969

DOC ORIGEM C.NASC LIV 503 FLS 186V TERM 184970 C 07 RIO DE JANEIRO RJ

CPE 002.417.787-35 PIS 12328420844
008 2 Via

LUIS AMÊNIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 26/006.501

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CTC CIDADE NOVA RJ PLS

MARTHA CHRISTINA CABRAL LOPES DA CUNHA
R JOSE MOCARZEL 329 Q 34 LT 10 RUA 17 -
NITEROI - RJ
24342-7-7

01601506

36014182

7206288526237990000003485630220916

R\$ 60,00

VENCIMENTO

10/09/2018

EMISSÃO: 19/08/2018

POSTAGEM: 29/08/2018

FATURA: 3497506527

MARTHA CHRISTINA CABRAL LOPES DA CUNHA
 JOSE MOCARZEL, 323, CASA
 SERRA GRANDE
 24342-750 - NITEROI - RJ

CLIENTE: 1.64206929

CPF/CNPJ: 00241778735

ACESSO: 21 98201-2007

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000164206929016

IMPORTANTE PARA MARTHA

Agora você conta com o TIM PRA MIM! O programa de relacionamento feito pra você. São descontos e vantagens em diversas áreas, como gastronomia, viagens e compras online. Que tal um desconto pra fazer aquela viagem, jantar fora no final de semana ou presentear algum amigo? Não precisa se cadastrar e não tem custo adicional! Acesse o aplicativo Meu TIM pelo seu smartphone, entre na área TIM PRA MIM e escolha o benefício de seu interesse.

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/JUL A 18/AGO

SERVIÇOS	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> Oferta TIM Pós A Plus	R\$ 60,00

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 21 98201-2007

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

Oferta TIM Pós A Plus (087/PÓS/SMP)	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	VALOR
Desc Relac 40% Oferta TIM Pós A Plus	-	-	1	31	19/07 a 18/08	99,99
Subtotal	-	-	9/12	31	19/07 a 18/08	-39,99
5 GB de Internet	5GB	1,67GB	1	31	19/07 a 18/08	60,00
Minutos locais e DDD com 41	Ilimitado	435m36s	1	31	19/07 a 18/08	Incluído
5GB de Internet para Vídeo	-	-	1	31	19/07 a 18/08	Incluído
TIM Music	-	-	1	31	19/07 a 18/08	Incluído
TIM Banca Virtual	-	-	1	31	19/07 a 18/08	Incluído
TIM Backup 30GB	-	-	1	31	19/07 a 18/08	Incluído
Total de Mensalidades						60,00

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

CONTA DIGITAL TIM

Mude para Conta Digital! Você receberá sua fatura por e-mail, SMS e ainda poderá visualizá-la, a qualquer momento, pelo App ou Site Meu TIM. Acesse o App ou visite meutim.com.br para mudar para Conta Digital!

IMPOSTO TIM	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,25
ICMS	32%	R\$ 39,18	R\$ 12,54	FUNTEL:	R\$ 0,13
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				

Em atendimento à Lei 12.741/2012
 As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas aos tarifas

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Incluídos no(s) Plano(s)	Valor
Franquia(s)	R\$ 65,29
SVA	R\$ 34,70
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ -26,11
Desconto(s) SVA	R\$ -13,88



Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE

MARTHA CHRISTINA CABRAL LOPES DA CUNHA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
 00000000164206929016

MÊS DE REFERÊNCIA
 AGO/2018

DATA DE EMISSÃO
 19/08/2018

DATA DE VENCIMENTO
 10/09/2018

VALOR
 R\$ 60,00

VIA BANCO

84610000000 - 5 60000109011 - 4 00349750652 - 1 70117816703 - 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

